

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA ESTADO DO PARANÁ

RUA DOS PIONEIROS, 631, CENTRO FONE/FAX 0XX44 36651339

RESOLUÇÃO Nº 001/2012

Súmula: Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaráima (Resolução nº006/91, de 20 de junho de 1991) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O inciso I, do artigo 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaráima passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º- (...)

I - ordinárias, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro;

Art. 2º. O § 1º, do artigo 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaráima passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º- (...)

§ 1º - A sessão legislativa ordinária não será interrompida em 17 de julho enquanto não for aprovada a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Art. 3º. O § 2º, do artigo 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaráima passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º- (...)

§ 2º - A sessão legislativa ordinária não será interrompida em 22 de dezembro, enquanto a Câmara não deliberar sobre a Lei Orçamentária do ano subsequente.

Art. 4º - O artigo 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaráima – PR, passará a ter os seguintes dispositivos legais:



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA ESTADO DO PARANÁ

RUA DOS PIONEIROS, 631, CENTRO FONE/FAX 0XX44 36651339

Art. 8º (...)

§1º - A Mesa Executiva eleita, nos termos deste artigo, tomará posse automaticamente no dia 1º de janeiro do terceiro ano de cada Legislatura.

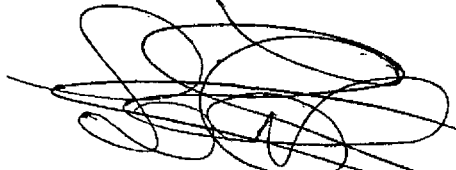
I - Para lavratura do respectivo termo de posse da Mesa Diretora até o dia 2 de fevereiro do terceiro ano da legislatura, deverá a mesa eleita convocar seção solene, designando dia e horário em conformidade com a necessidade do Poder Legislativo.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos (22) dias do mês de março de 2012.



MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
PRESIDENTE



LUIZ DE CAIRES NEVES
1º Secretário

